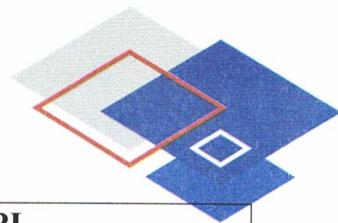




CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL

Nº	402/2023	DATA	19/05/2023	HORA	15:29:20
	INDICAÇÃO	X	REQUERIMENTO		MOÇÃO

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05 de 23

REQUERIMENTO Nº 040/2023

AUTORIA: Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL); Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Eva da Silva Pereira (PSB); Heronides Silveira Junior (PL); José Ari Zandoná UNIÃO BRASIL); Leonardo Leite Ribeiro (MDB); Lisiani Maria Luz Figueiró (UNIÃO BRASIL); Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Os Vereadores que esta subscreve, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, com cópia a Ilustríssima Senhora **Rejane Schneider Garcia**, Vice-prefeita, requerendo informações acerca do status atual da construção do Centro do SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, conforme Lei Municipal nº 1610, de 22 de junho de 2021, que “Dispõe sobre autorização para doação de área pública ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e, dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância e os benefícios que a conclusão dessa obra trará para a comunidade, solicito que sejam tomadas as devidas providências para garantir que o empreendimento seja finalizado no prazo acordado, conforme lei acima mencionada, constando no **art. 4º, inciso:**

II – Dar início à obra em questão, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação, tendo 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras de construção civil a contar do início das obras.

Destaco que a conclusão no prazo estipulado é fundamental para evitar atrasos desnecessários e possíveis prejuízos à população, bem como para garantir o bom uso dos recursos públicos investidos na construção do Centro do SENAR.

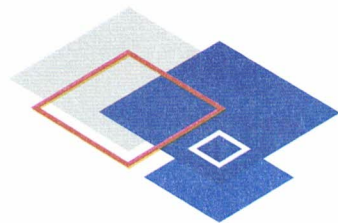
Solicito, portanto, que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para assegurar que a empresa responsável pela construção cumpra rigorosamente o cronograma estabelecido, sem comprometer a qualidade e a segurança da obra.

Solicito que as informações sejam prestadas no prazo legal estabelecido, de acordo com as disposições regimentais desta Casa Legislativa.

Peço a devida atenção e urgência no atendimento deste requerimento, tendo em vista o interesse público envolvido na transparência das ações e na fiscalização dos recursos destinados à construção do Centro do SENAR.

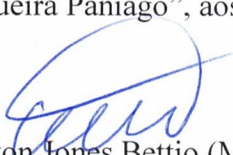


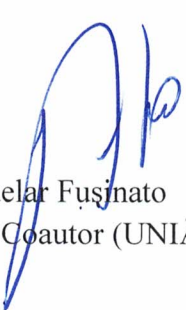
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



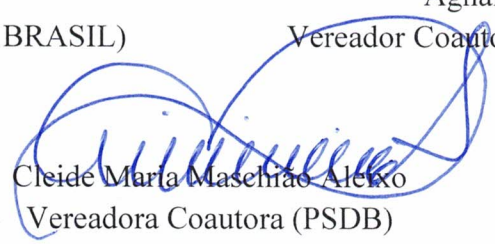
Requerimento nº 040/2023

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 05 de junho de 2023.


Elton Jones Bettio (MDB)
Vereador Autor

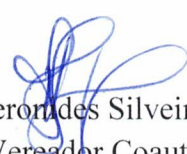

Adelar Fuzinato
Vereador Coautor (UNIÃO BRASIL)


Agnaldo Lanson
Vereador Coautor (UNIÃO BRASIL)


Cleide Maria Masciato Aleixo
Vereadora Coautora (PSDB)


Demilson Augusto de Carvalho
Vereador Coautor (PSB)

NÃO COMPARECEU
Eva da Silva Pereira
Vereadora Coautora (PSB)


Heronides Silveira Junior
Vereador Coautor (PL)


José Ari Zandoná
Vereador Coautor (UNIÃO BRASIL)


Leonardo Leite Ribeiro
Vereador Coautor (MDB)


Lisiani Maria Luz Figueiro
Vereadora Coautora (UNIÃO BRASIL)


Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Vereador Coautor (PL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1610, DE 22 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1608, de 29 de junho de 2021, do Executivo)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, para a Autarquia Federal SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, de uma área pública com 40,0 ha (quarenta hectares), sendo o imóvel rural objeto da doação parte integrante da Matrícula nº 19.296 registrada no Cartório do 1º Serviço Registral de Água Boa – MT, conforme Ata nº 46 e Protocolo de Intenções nº 001/2021/SENAR/MT, cuja a documentação fica sendo parte integrante desta Lei.

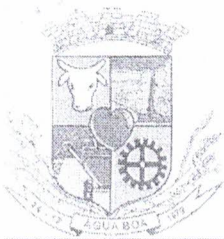
Art. 2º - O terreno a que se refere esta Lei tem a seguinte descrição:

Um lote de terras, designado por Lote 12-C, situado no Município e Comarca de Água Boa – MT de 40,0ha (quarenta hectares), desmembrado de uma área maior com 66,5730ha (sessenta e seis hectares, cinquenta e sete ares e trinta centiares).

Art. 3º - O objetivo da presente doação é a construção de um Centro de Treinamento do Araguaia para realização de cursos a serem promovidos pelo SENAR e o desenvolvimento de atividades relacionadas aos seus cursos, para aquisição de experiências em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano.

Art. 4º - Competem ao SENAR as seguintes condições para manutenção da presente doação sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

- I. Efetuar a construção do Centro de Treinamento na área doada pelo Executivo Municipal após a realização do devido processo licitatório para contratação da empresa que executará a obra civil, mediante a entrega da documentação da matrícula do imóvel com a averbação da doação em questão ao SENAR;
- II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses a após a efetiva doação, tendo 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras de construção civil a contar do início das obras. Se caso necessário a extensão de prazo para finalização das obras, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal pedido devidamente justificado. (E.M. 006/2021);
- III. Execução das atividades propostas pela Autarquia Federal, nas condições propostas no Protocolo de Intenções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

IV. O atendimento à legislação municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único: Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado em Contrato o imóvel retornará ao patrimônio municipal.

Art. 5º - A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º - É vedada a locação, empréstimo, alienação, ou qualquer forma de entrega do imóvel a terceiros, sob pena de revogação da doação.

Art. 7º - Todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, água, esgoto, energia elétrica, bem como as despesas no Cartório de Registro de Imóveis inerentes ao registro desta doação, correrão às expensas do SENAR.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 22 de julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Modifica-se no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1607/2021, de 21 de junho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lida-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da "Estrada Municipal" com Início: UTM 373714.0505 – 8444084.3576, Fim: UTM 372518.9748 – 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida Universitária, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões das da Avenida Universitária adaptando-se as legislações vigentes.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da "Estrada Municipal" com Início: UTM 373714.0505 – 8444084.3576, Fim: UTM 372518.9748 – 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida José Lari Abreu Pereira, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões da Avenida José Lari Abreu Pereira adaptando-se as legislações vigentes.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa se dá devido a Lei Municipal 1471/2017 de 24 de junho de 2019 onde a referida avenida passa a ter o nome de JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA.

Sala da Comissão Geral, aos 22 de junho de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/07/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2021 cujo o objeto Contratação de empresa para serviços de exames de Tomografia para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como vencedoras as empresas: CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 17.768.754/0001-99 e HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 10.898.942/0001-92.

Água Boa - MT, 23 de julho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1610/2021

LEI Nº 1610, DE 22 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1608, de 29 de junho de 2021, do Executivo)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, para a Autarquia Federal SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

RURAL, de uma área pública com 40,0 ha (quarenta hectares), sendo o imóvel rural objeto da doação parte integrante da Matrícula nº 19.296 registrada no Cartório do 1º Serviço Registral de Água Boa – MT, conforme Ata nº 46 e Protocolo de Intenções nº 001/2021/SENAR/MT, cuja a documentação fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O terreno a que se refere esta Lei tem a seguinte descrição:

Um lote de terras, designado por Lote 12-C, situado no Município e Comarca de Água Boa – MT de 40,0ha (quarenta hectares), desmembrado de uma área maior com 66,5730ha (sessenta e seis hectares, cinquenta e sete ares e trinta centiares).

Art. 3º - O objetivo da presente doação é a construção de um Centro de Treinamento do Araguaia para realização de cursos a serem promovidos pelo SENAR e o desenvolvimento de atividades relacionadas aos seus cursos, para aquisição de experiências em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano.

Art. 4º - Competem ao SENAR as seguintes condições para manutenção da presente doação sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

I. Efetuar a construção do Centro de Treinamento na área doada pelo Executivo Municipal após a realização do devido processo licitatório para contratação da empresa que executará a obra civil, mediante a entrega da documentação da matrícula do imóvel com a averbação da doação em questão ao SENAR; II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da efetiva doação, tendo 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras de construção civil a contar do início das obras. Se caso necessário a extensão de prazo para finalização das obras, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal pedido devidamente justificado. (E.M. 006/2021); III. Execução das atividades propostas pela Autarquia Federal, nas condições propostas no Protocolo de Intenções. IV. O atendimento à legislação municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único: Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado em Contrato o imóvel retornará ao patrimônio municipal.

Art. 5º - A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º - É vedada a locação, empréstimo, alienação, ou qualquer forma de entrega do imóvel a terceiros, sob pena de revogação da doação.

Art. 7º - Todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, água, esgoto, energia elétrica, bem como as despesas no Cartório de Registro de Imóveis inerentes ao registro desta doação, correrão às expensas do SENAR.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 22 de julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2021

AUTORIA: Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Modifica-se no Artigo 4º, Inciso II do Projeto de Lei nº 1608/2021, de 05 de julho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lida-se:

Art. 4º - (...).

I. (...)

II. Dar início a obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação;

Passa-se a ler:

Art. 4º - (...).

I. (...)

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação, tendo 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras de construção civil a contar do início das obras. Se caso necessário a extensão de prazo para finalização das obras, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal pedido devidamente justificado;

JUSTIFICATIVA

Oral.

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 19 de julho de 2021.

Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL)

Vereador Autor

ADMINISTRAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1607/2021, de 21 de junho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lida-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da "Estrada Municipal" com início: UTM 373714.0505 – 8444084.3576, Fim: UTM 372518.9748 – 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida Universitária, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões das da Avenida Universitária adaptando-se as legislações vigentes.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da "Estrada Municipal" com início: UTM 373714.0505 – 8444084.3576, Fim: UTM 372518.9748 – 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida José Lari Abreu Pereira, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões da Avenida José Lari Abreu Pereira adaptando-se as legislações vigentes.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa se dá devido a Lei Municipal 1471/2017 de 24 de junho de 2019 onde a referida avenida passa a ter o nome de 'JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA'.

Sala da Comissão Geral, aos 22 de junho de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

GEOBRAS
ERRATA.

CONTRATO Nº 135/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

ONDE SE LÊ:

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 25.993.540/0001-44, com sede Rua I, nº 105, Sala 48, ED. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-487, neste ato, representada por Ana Catarina de Souza Silva, brasileira, portadora do RG nº. 12797057 SSP/MT, CPF nº. 912.342.801-59, denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 111/2021, referente a Adesão a ARP 008/2021 resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 16/2021 e a Adesão à ARP 008/2021 e seus anexos, as especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

LEIA-SE:

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 25.993.540/0001-44, com sede Rua I, nº 105, Sala 48, ED. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT CEP: 78.048-487, neste ato, representada por Ana Catarina de Souza Silva, brasileira, portadora do RG nº. 12797057 SSP/MT, CPF nº. 912.342.801-59, denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 111/2021, referente a Adesão nº. 008/2021, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 16/2021 e a Adesão nº. 008/2021 e seus anexos, as especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Água Boa-MT, 23 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Art. 74 – Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário não poderá opor-se a inspeção das instalações internas de água e esgoto por parte dos servidores autorizados pelo DAE, nem a instalação, exame, substituição ou aferição dos hidrômetros pelos mesmos servidores sob pena do corte do serviço de água.

Art. 75 – O DAE não concederá serviço de água, para fins de revenda ao público.

Art. 76 – Para atender as populações dos logradouros onde não tenha sido concluído a instalação de rede de distribuição de água, poderá o DAE instalar e explorar, diretamente, chafarizes e banheiros para uso público.

Art. 77 – Os prazos previstos nesta lei serão contados por dias corridos.

Art. 78 – É vedado ao DAE conceder isenção ou redução de tarifas de serviços de água e esgotos sanitários.

Parágrafo Único – A isenção ou redução poderão ocorrer quando autorizadas por lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 79 – Os casos omissos ou de dúvida na presente lei serão resolvidos pelo DAE, ressalvadas as hipóteses de se recorrer ao Prefeito Municipal.

Art. 80 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº. 361 de 17 de agosto de 1998.

Prefeitura Municipal Acorizal-MT, 22 de julho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2021

AUTORIA: Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Modifica-se no Artigo 4º, Inciso II do **Projeto de Lei nº 1608/2021**, de 05 de julho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

Art. 4º - (...).

I. (...)

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação.

Passa-se a ler:

Art. 4º - (...).

I. (...)

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação, tendo 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras de construção civil a contar do início das obras. Se caso necessário a extensão de prazo para finalização das obras, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal pedido devidamente justificado.

JUSTIFICATIVA

Oral.

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 19 de julho de 2021.

Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL)

Vereador Autor

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1609/2021

LEI Nº 1609, DE 22 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1607, de 17 de junho de 2021, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA (Emenda Modificativa nº 003/2021)."

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o perímetro da "Estrada Municipal" com Início: UTM 373714.0505 - 8444084.3576, Fim:

UTM 372518.9748 - 8444066.9514, com extensão de 1215,00 METROS em via de mãos duplas dando continuidade ao prolongamento da Avenida José Larri Abreu Pereira, a caixa viária estará situada dentro das faixas de domínio (conforme lei municipal 16/83) e obedecerá as dimensões da Avenida José Larri Abreu Pereira adaptando-se as legislações vigentes. (Emenda Modificativa nº 004/2021).

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal, ficando o Poder Executivo a estabelecer acordos e/ou convênios que assim se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 22 de julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se a Ementa do **Projeto de Lei nº 1607/2021**, de 21 de junho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA."

Passa-se a ler:

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL EM VIA URBANA, DANDO CONTINUIDADE DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 'JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA'."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa se dá devido a Lei Municipal 1471/2017 de 24 de junho de 2019 onde a referida avenida passa a ter o nome de 'JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA'.

Sala da Comissão Geral, aos 22 de maio de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2021

AUTORIA: Comissão Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2021-2022

ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2021

AUTORIA: Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Modifica-se no Artigo 4º, Inciso II do Projeto de Lei nº 1608/2021, de 05 de julho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Onde lia-se:

Art. 4º - (...).

I. (...)

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação;

Passa-se a ler:

Art. 4º - (...).

I. (...)

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação, tendo 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras de construção civil a contar do início das obras. Se caso necessário a extensão de prazo para finalização das obras, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal pedido devidamente justificado;

JUSTIFICATIVA

Oral.

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 19 de julho de 2021.

Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL)
Vereador Autor

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19/07/2021